



PORTARIA Nº 188 – REITOR/2011

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, nomeia comissão
processante e dá outras providências**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869, de 07 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando:

a decisão proferida às fls. 099/102, da Sindicância Administrativa Investigatória – S.A.I. n. 002/2011, datada de 26 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores **N.S.M.** MASP 1046989-8, Auxiliar Administrativo Universitário, **P.V.G.C.**, MASP 1045769-5, Técnico Universitário, **M.W.A.**, MASP 1046572-2, Auxiliar Administrativo Universitário, **V.F.S.**, MASP 1046469-1, Auxiliar Administrativo Universitário, **D.B.R.**, MASP 1046734-8, Auxiliar Administrativo Universitário e **J.C.M.S.**, MASP 1046796-7, Auxiliar Administrativo Universitário, lotados no Hospital Universitário Clemente de Faria, tipificadas no artigo 216, incisos VIII e IX, da Lei 869 de 05 de julho de 1952, estando sujeitos à pena prevista no art. 244, incisos I e III, do mesmo diploma legal e artigo 128, incisos I e VII do Regimento Geral da Unimontes, estando sujeitos à pena prevista no artigo 135, inciso I.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **EWERTON MAURÍCIO ABREU SANTOS**, MASP 1113547-2, Professor de Educação Superior, *que a presidirá*, **CLEDINALDO APARECIDO DIAS**, MASP 1066518-0, Professor de Educação Superior, *vogal e*, **SÂNZIO DE CASTRO LOPES**, MASP 1046806-4, Professor de Educação Superior, *Secretário*, todos servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da UNIMONTES.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 23 de agosto de 2011.

Professor João dos Reis Canela
REITOR